

ACÓRDÃOS  
PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO N.5534- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12243 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092013510000458-0). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. ISENÇÃO CONDICIONADA. 1. Sendo de competência privativa do Secretário da Fazenda a concessão de isenção fiscal, não compete a este Tribunal Administrativo julgar o ato que indeferiu o benefício fiscal. 2. Deixar de recolher o ICMS incidente na operação de importação constitui infração à legislação tributária, sujeitando-se o contribuinte à penalidade prevista na lei, independentemente do recolhimento do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/09/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 25/09/2017.

ACÓRDÃO N.5535- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12187 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510006126-1). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. 1. Deixar de recolher o imposto sobre a transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos - ITCD, no prazo fixado pela legislação, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. Voto contrário do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, pelo conhecimento e provimento. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/09/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 27/09/2017.

ACÓRDÃO N.5536- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12787 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510006893-2). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ITCD. DOAÇÃO 1. Descabida a alegação de erro na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para fins de descaracterização da doação, sem comprovação mediante documentos pertinentes. 2. Não compete a este Tribunal Administrativo julgar validade ou constitucionalidade da legislação tributária estadual, por força da restrição contida no art. 26, III da Lei Estadual n. 6.182/1998. 3. Deixar de recolher o imposto sobre a transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos - ITCD, no prazo fixado pela legislação, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/09/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 27/09/2017.

ACÓRDÃO N.5537- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12153 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510005077-4). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ITCD. INOCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO. 1. Correta a decisão singular que declara improcedência do AINF, quando comprovado nos autos o não cometimento da infração imputada. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/09/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 27/09/2017.

ACÓRDÃO N.5538- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12933 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510005334-0). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ITCD. NÃO RECOLHIMENTO. INOCORRÊNCIA. 1. Deve ser mantida a decisão de Primeira instância, quando comprovado nos autos o não cometimento da infração imputada. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. Voto contrário do senhor Presidente, Carlos Alberto Martins Queiroz, pelo conhecimento, para em preliminar, declarar a nulidade do auto de infração. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/09/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 27/09/2017.

ACÓRDÃO N.5539- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12553 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 102013510001322-9). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. CONSELHEIRO RELATOR DESIGNADO: DANIEL HISSA MAIA. . EMENTA: IPVA. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE VENDA. 1. Para efeito de transferência da responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, necessário se faz que o alienante formalize a comunicação de transferência de propriedade por meio de documento próprio junto ao órgão competente em tempo hábil, nos termos do art. 48, do Decreto Estadual n. 2.703/06. 2. Deixar de recolher o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA sujeita o contribuinte ou seu responsável solidário às cominações legais. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: PELO VOTO DE QUALIDADE. Voto vencido do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, pelo conhecimento e provimento do recurso, acompanhado pela Conselheira Maria de Lourdes Magalhães Pereira. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/09/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 27/09/2017.

Protocolo: 235999

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

**Contrato Nº: 089**  
Exercício: **2017**  
Classificação do objeto: **Outros**  
Objeto: **Locação comercial de 01 bem imóvel urbano, localizado na Rua Marechal Assunção Nº 100 no centro do município de Senador José Porfírio/PA, para fins de instalação e funcionamento de Unidade bancária do Banpará.**  
Valor Total: **R\$-1.908.000,00 (Hum milhão, novecentos e oito mil reais) - Global**  
Data de Assinatura: **10.10.2017**  
Vigência:**10.10.17 a 09.10.32**  
Dispensa de licitação Nº **020/2017**  
Contratado: **NOBEL WOODS LTDA.**  
Endereço: **Rua Maestro Francisco Antonelo Nº 1648, Sala 04 – Fanny**  
CEP: **81030-100** CIDADE: **Curitiba/PR**  
Telefone: **(041) 9976 2016**  
Ordenador: **Augusto Sérgio Amorim Costa**  
**Protocolo: 236008**

**Contrato Nº: 090**  
Exercício: **2017**  
Classificação do objeto: **Outros**  
Objeto: **Locação comercial de 01 bem imóvel urbano, localizado na Rua Cearense Nº 195 no Centro do Município de Salvaterra, para fins de instalação e funcionamento de Unidade Bancária do Banpará.**  
Valor Total: **R\$-2.430.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais) - Global**  
Data de Assinatura: **09.10.2017**  
Vigência: **09.10.17 a 08.10.32**  
Inexigibilidade de licitação Nº **18/2017**  
Contratado: **L. E. A. IMÓVEIS EIRELI – ME**  
Endereço: **Rua dos Mundurucus, nº 3522 Sala 104 – Bairro: Cremação**  
CEP: **66040-036** CIDADE: **Belém/PA**  
Telefone: **(91) 3242 9871**  
Ordenador: **Augusto Sérgio Amorim Costa**  
**Protocolo: 235996**

**Contrato Nº: 096**  
Exercício: **2017**  
Classificação do objeto: **Outros**  
Objeto: **Apoio financeiro à realização da VIII Feira Estadual de Ciência, Tecnologia e inovação**  
Valor Total: **R\$-30.000,00 (Trinta mil reais)**  
Data de Assinatura: **05.10.2017**  
Vigência: **05.10.17 a 03.01.18**  
Inexigibilidade de licitação Nº **027/2017**  
Contratado: **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTET**  
Endereço: **Av. Presidente Vargas, Nº 1020 – Bairro: Centro**  
CEP: **66117-000** Belém/PA  
TELEFONE: **(91) 4009 2500**  
Ordenador: **Augusto Sérgio Amorim Costa**  
**Protocolo: 236016**

**Contrato Nº: 098**  
Exercício: **2017**  
Classificação do objeto: **Outros**  
Objeto: **Prestação de serviços de assistência e saúde odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento aos empregados do Banpará e seus dependentes.**  
Valor Total: **R\$- R\$-11.469.600,00 (Onze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).**  
Data de Assinatura: **10.10.2017**  
Vigência: **10.10.17 A 09.10.22**  
Inexigibilidade de licitação Nº **026/2017**  
Contratado: **Uniodonto Belém – Cooperativa de Assistência à Saúde Odontológica**  
ENDEREÇO: **Av. Gentil Bittencourt nº 1212 – Bairro: Nazaré**  
CEP: **66040-000** Belém/PA  
TELEFONE: **(91) 3202 4117**  
Ordenador: **Augusto Sérgio Amorim Costa**  
**Protocolo: 236030**

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº: 03**  
DATA DE ASSINATURA: **06.10.2017**  
VALOR: **R\$- 223.114,82 (duzentos e vinte e três mil, cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos)**  
VIGÊNCIA: **07.10.2017 a 06.10.2018**

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: **Outros**  
JUSTIFICATIVA: **Prorrogação de prazo.**  
CONTRATO Nº: **129**  
EXERCÍCIO: **2014**  
CONTRATADO: **LBM TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES PLÁSTICAS LTDA.**  
ENDEREÇO: **Rua Solimões nº 350, bairro: Campanário.**  
CEP: **09.930-570** Diadema/SP  
TELEFONE: **(11) 4093-9393**  
ORDENADOR: **Augusto Sergio Amorim Costa**  
**Protocolo: 236005**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017**  
O BANPARÁ S/A comunica a publicação do Edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo:  
OBJETO: Aquisição de Placas de Sinalização Fotoluminescentes de Segurança Contra Incêndio e Pânico - em cumprimento às Normas da NBR/ ABNT 13434-1, 13434-2, 13434-3 e 15.808 para sinalização das Unidades Banpará, bem como a reserva técnica da SULOG, em atendimento ao Corpo de Bombeiros, conforme itens relacionados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.  
Data: 25.10.2017 Hora: 11h (Horário de Brasília)  
Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG: 925803  
QBS: O EDITAL encontra-se disponível nos sites [www.banpara.b.br/www.compraspara.pa.gov.br/](http://www.banpara.b.br/www.compraspara.pa.gov.br/) [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Na impossibilidade de obtenção pela internet, o mesmo poderá ser solicitado também pelo e-mail: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).  
Juliana Naif  
Pregoeira

Protocolo: 235880

OUTRAS MATÉRIAS

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A**  
Av. Presidente Vargas, 251, Campina  
CEP: 66.010-000 – Belém-Pará  
CNPJ nº 04.913.711/0001-08  
NIRE 15.3.0000011-4  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Edital de Convocação  
Ficam convocados os senhores acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., sociedade de economia mista de capital aberto, a se reunir na Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 30 de outubro de 2017, às 10h, no 5º pavimento do seu Edifício-Sede, localizado à Avenida Presidente Vargas nº 251, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:  
1. Responsabilidade Social – Aumento do valor anual para concessão de doações a entidades assistenciais e filantrópicas.  
2. Remuneração dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário.  
Belém (PA), 06 de outubro de 2017.  
Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha  
Presidente do Conselho de Administração  
**Protocolo: 235390**

SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

**Portaria nº 314, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017**  
O Secretário de Estado de Planejamento , no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,  
CONSIDERANDO o Decreto Governamental que o nomeou, publicado no DOE nº 32.798 de 01 de Janeiro de 2015 e;  
CONSIDERANDO o dispositivo nos artigos 199, 205 e 208 da Lei nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994 e;  
CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 210/2017, de 11/05/2017- CONJUR/SEPLAN e os fatos narrados no Processo nº 2016/525581- SEPLAN;  
RESOLVE:  
1. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas à denúncia imputada ao servidor D.C.S., Id. Funcional nº 57189499/1;  
2. CONSTITUIR comissão composta pelos servidores FABÍOLA DE ALMEIDA EVANGELISTA, Id. Funcional nº 55588395/1, Cargo de Técnico em Gestão Pública; DANIEL CARLOS NASCIMENTO SERPA, Id. Funcional nº 51855820/2, Cargo de Técnico em